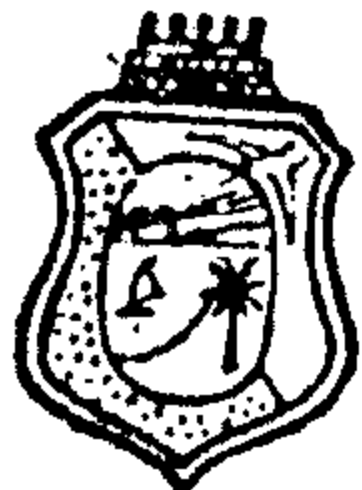




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 061/90, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza o Chefe do Poder Executivo doar terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação à KAPRA INDÚSTRIA METALÚRGICA, de um terreno situado no lugar Mosquito, distrito de Eusébio, Município de mesmo nome, neste Estado, constituído de parte de Área Livre do Loteamento denominado " VEREDA TROPICAL", desmembrado de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município com as seguintes característica e confrontações:

NORTE - (lado direito) 65,00 (SESSENTA E CINCO METROS) com terras de área livre do loteamento.

SUL - (lado esquerdo) 96,00 (NOVENTA E SEIS METROS) com terras da SUCAM.

LESTE - (fundos) com 02 (DOIS) segmentos retilíneos de 31,17 (TRINTA E HUM METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS), 62,17 (SESSENTA E DOIS METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS) com terras de Archimendes Hipólito Memória.

OESTE - (frente) com 85,00 (OITENTA E CINCO METROS) limitando, com área institucional, a rua 02 e lotes 13, 14 e 15 da quadra nº 09 (NOVE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

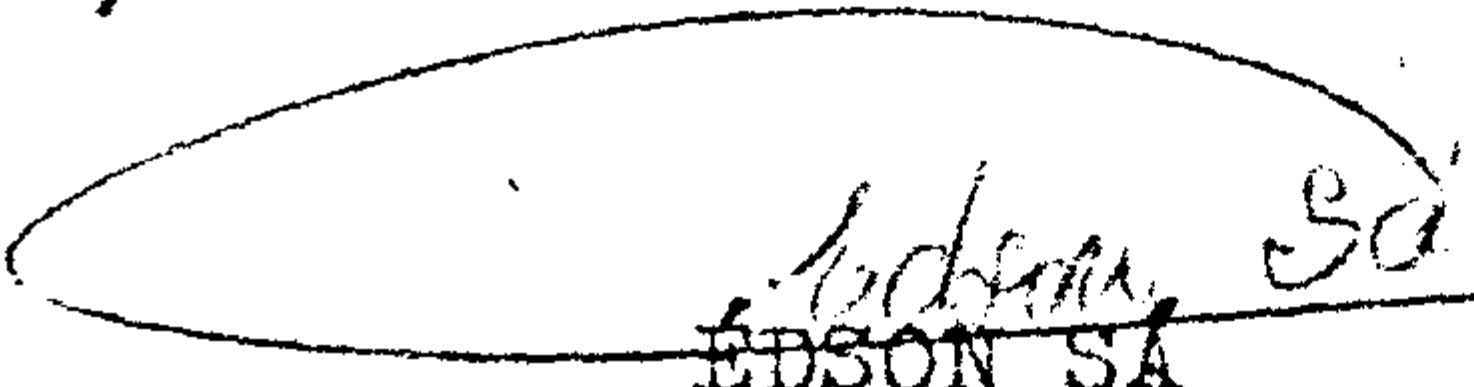
PREFEITO E POVO JUNTOS

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a implantação de uma Fábrica de Equipamentos para agro-indústria e "Kits" para veículos tipo "Jeep", ficando a mesma obrigada a absorver setenta por cento (70%) de mão-de-obra com pessoas que moram no Município de Eusébio, indica pela Prefeitura.

Art. 3º - A não utilização do terreno em apreço, ou sua utilização fora do que prescreve o Art. 2º, dentro do prazo máximo de 06 (SEIS) meses anulará a doação, ficando aludida a Empresa responsável por todas as despesas para a efetivação desta medida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 24 de setembro de 1990.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL